

EDITAL UNIARP/FAP 004/2020

ADITA O EDITAL FAP UNIARP 004/2020 e INSCRIÇÕES de propostas de projetos de pesquisa, vinculados à iniciação científica no Fundo de Apoio à Pesquisa – FAP da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP para **início no primeiro semestre de 2020**, para proceder a inclusão do Termo de Consentimento de autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe abre **INSCRIÇÕES** de projetos para o Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP, para o **primeiro semestre de 2021**, para os cursos de graduação do Campus de Caçador e Fraiburgo.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e inovação regional e nacional, em todas as áreas de conhecimento abrangidas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP), embasado no Art. 72 do Regimento Geral da UNIARP, que versa sobre o incentivo a pesquisa da universidade, para o ano de 2021, dos Campus de Caçador e de Fraiburgo. As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na Normatização do Fundo de Apoio à Pesquisa (FAP) UNIARP e também a este edital, que determina os requisitos relativos ao proponente, ao cronograma, ao prazo de execução dos projetos, aos critérios de elegibilidade, aos critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão encaminhar propostas de projetos de pesquisa ao Fundo de Apoio à Pesquisa professor(a) ativo(a) do quadro magistério da UNIARP, que:

I - Possuir experiência de pesquisa compatível com a função de orientador(a) e formador de recursos humanos qualificados, conforme critérios definidos no presente edital e anexos.

II - Ter o perfil e estar exercendo atividade de pesquisa, evidenciada pela produção intelectual **dos últimos dois anos**, comprovada mediante apresentação do *Curriculum Vitae* atualizado, modelo Lattes – CNPq, conforme critérios definidos no presente edital.

- III – Protocolar, junto à coordenação do FAP, projeto de pesquisa relevante, **dotado, obrigatoriamente, de viabilidade técnica e econômica**, vinculado às linhas de pesquisa da Universidade, de acordo com o item 8.3 deste edital;
- IV – Ter disponibilidade de 2 (duas) horas semanais para a execução do projeto.
- V – Ter ministrado ao menos uma disciplina na graduação, no ano de 2020, e atualmente com carga mínima de **11 (onze) horas**, no semestre em que o projeto FAP será implantado.

3 DAS VAGAS

3.1 Para 2021/01 serão financiados:

- **50 (cinquenta) vagas** de salário de pesquisa docentes e **50 (cinquenta) bolsas de iniciação científica**.

- As vagas disponibilizadas aos cursos de graduação serão por área de conhecimento conforme tabela abaixo, limitado ao máximo de **(5) cinco projetos** selecionados por professor.

Subárea de conhecimento	VAGAS
Engenharias e Arquitetura	12
Ciências da Saúde	20
Ciências Humanas e Licenciaturas	04
Ciências Jurídicas	06
Ciências Administrativas e Contábeis	08
Total de vagas	50

4 DAS PROPOSTAS

4.1 Cada proponente poderá, no momento da inscrição do projeto de pesquisa, se candidatar para:

I – Orientação de pesquisa e 01 bolsista de iniciação científica por proposta de projeto de pesquisa

Observação: Será permitido a submissão de 5 (cinco) propostas por professor orientador para aqueles docentes que possuam carga horária semanal mínima de 11 (onze) horas, não devendo ultrapassar o limite de 40 horas/semanais de dedicação com as horas advindas dos projetos aprovados no presente edital

4.2 O salário de pesquisa docente dará ao proponente o direito de receber, a título de contrapartida, 2 (duas) horas semanais no valor fixo de R\$ 28,24 (vinte e oito reais

e vinte e quatro centavos) a hora, reajustado pelo percentual de correção prevista na norma coletiva a ser celebrado em março de 2020.

- 4.3 O projeto terá vigência de 12 meses, sendo que o acadêmico selecionado terá direito a bolsa auxílio de 10 meses, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excetuando-se os meses de matrícula (janeiro e julho).
- 4.4 O professor orientador terá direito a 2 (duas) horas semanais, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, no período de março a dezembro do ano letivo.
- 4.5 Ao menos uma vaga de salário de pesquisa docente será destinada a pesquisadores em formação, isto é, que estejam fazendo mestrado ou doutorado. Assim, será contemplado o inscrito classificado na etapa 9 do edital, e que auferir maior pontuação nas etapas 9.1.3 do edital.

Observação: Para as 50 (cinquenta) vagas semestrais haverá um orçamento no valor de R\$ 12.000.00 (doze mil reais) para possíveis custos de projetos, com despesas extras para implantação. Este valor poderá ser alocado em algum projeto que tenha necessidade, desde que seja encaminhado e aprovado por comissão científica, com respectiva justificativa, onde será avaliado e deliberado. A taxa de bancada destina-se ao pagamento de materiais destinados exclusivamente para o desenvolvimento do projeto, sendo analisados e previamente aprovados pela comissão científica. As inscrições de trabalhos para participação de congressos e o pagamento de artigos em periódicos serão analisados de acordo com o interesse institucional do projeto e disponibilidade financeira, não sendo previamente disponíveis neste valor.

5 DOS ALUNOS BOLSISTAS

- 5.1 O(a) aluno(a) de graduação poderá participar do FAP como bolsista de Iniciação Científica, deverá atender os seguintes critérios:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP e estar cursando no mínimo o segundo semestre de seu curso;

II - Não estar no último semestre de seu curso;

III - Ter bom desempenho acadêmico;

IV - Possuir disponibilidade de 10 horas semanais para dedicação ao projeto de pesquisa.

V – Não possuir outro benefício em forma de bolsa de estudo, oriundos da UNIARP.

VI – A proposta de projeto de alunos regularmente matriculados e que possuem outra modalidade de bolsa concedida pela UNIARP será automaticamente desclassificada quando comprovada o vínculo com outra bolsa.

VII – Preencher e assinar o Formulário Termo de Consentimento (ANEXO I) referente a autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus

dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), encaminhá-la ao orientador para inclusão na proposta.

- 5.2 O(a) acadêmico(a) selecionado pelo professor(a) receberá R\$ 600,00 mensais para desenvolvimento da pesquisa.

Observação: A vigência do projeto fica estabelecida em 12 meses, sendo o pagamento ao acadêmico de 10 parcelas no valor de R\$ 600,00, para o desenvolvimento do projeto e produção do trabalho final, excetuando-se os meses de matrícula (janeiro e julho), sendo os valores descontados em mensalidade. Caso a mensalidade seja de valor menor que o teto máximo, não haverá reembolso de valor. Caso o acadêmico tenha financiamento ou crédito estudantil (FIES, CREDIES, entre outros), o benefício só arcará com o saldo remanescente da mensalidade limitada ao valor máximo de R\$ 600,00, não sendo restituído o reembolso de valores.

- 5.3 As inscrições devem ser realizadas de acordo com o item 6.2, constante neste edital.
- 5.4 Em caso de dúvidas, o atendimento pelo endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br encerra-se, impreterivelmente, às 21h30 do dia anterior e tentativas de atendimento posteriores a esse horário não serão aceitas como justificativa para inscrição posterior à data limite.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.
- 5.6 Cada aluno poderá candidatar-se a uma única vaga.
- 5.7 A existência de alguma inadimplência do estudante com a UNIARP constituirá fator impeditivo para implementação da Bolsa de Iniciação Científica.

6 DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Serão aceitas submissões de projetos entre os dias **26 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020**.
- 6.2 As inscrições deverão ser efetivadas através do cadastro do(a) Acadêmico(a) Bolsista através do link:
- 6.3 <<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUNII3R0g5N1JLSkFVN0g5MjMxTEo5WlY4Ry4u>>
- 6.4 do cadastro da proposta de projeto de Pesquisa FAP através do link: <<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUQTdRSEFLRkVYVjhINDE5NDJTVU03MUdWRC>>

[4u](#)>, bem como os documentos pertinentes são de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e do(a) acadêmico bolsista.

Observação: Qualquer documento faltante no ato da entrega implicará na desclassificação do projeto.

7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de pesquisa serão submetidas através do link <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUQTdRSEFLRkVYVjhINDE5NDJTVU03MUdWRC4u>, a partir da data indicada no cronograma descrito abaixo:

Atividades	Data
Data de início da submissão das propostas	26/10/2020
Data limite para submissão das propostas	30/11/2020
Análise e Pré-seleção dos projetos nos colegiados de curso	04/12/2020
Ficha de Avaliação e Ata do Colegiado	09/12/2020
Análise pela Comissão Científica do FAP	18/12/2020
Divulgação dos resultados finais	19/12/2020
Prazo máximo para impetrar com recurso do resultado final	21/12/2020
Homologação final das propostas selecionadas	21/12/2020

7.2 Os projetos FAP, serão limitados ao máximo de (4) QUATRO projetos selecionados por curso de graduação, sendo com EXCEÇÕES são o curso de Ciências Jurídicas que poderá ter até o limite de vagas, assim como o e curso de Medicina que poderão ter até o limite de 12 projetos selecionados.

7.3 As propostas devem ser encaminhadas ao FAP, impreterivelmente, até às 23:59 horas (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **30 de novembro de 2020**, da data limite de submissão das propostas.

7.4 O atendimento pelo endereço eletrônico fap@uniarp.edu.br encerra-se, impreterivelmente, às 18:30h do dia anterior ao limite de submissão de propostas e tentativas de atendimento posteriores a esse horário não serão aceitas como justificativa para envio posterior à data limite.

7.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este edital.

7.6 Em se constatando propostas idênticas, enviadas por diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.

- 7.7 A existência de alguma inadimplência do proponente com a UNIARP constituirá fator impeditivo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa e assinatura do termo de compromisso.

8 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- 8.1 O projeto de pesquisa deverá estar de acordo com a Normativa do Fundo de Apoio a Pesquisa – NOFAPE, conforme Resolução 030, de 14 de dezembro de 2016 CONSUN, apresentando obrigatoriamente caráter de pesquisa, pura ou aplicada.
- 8.2 O projeto deverá estar de acordo com as normas da ABNT/ UNIARP, de acordo com as normas preconizadas na Normalização da UNIARP
- 8.3 <<https://www.uniarp.edu.br/home/a-uniarp/secretaria-academica/normalizacao/>> e de acordo com o modelo de projeto de pesquisa simplificado disponibilizado pelo FAP <<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/10/Modelo-de-Proposta-FAP.docx>>.
- 8.4 O projeto deverá vincular-se a uma das linhas de pesquisa da Universidade, à saber:
- Gestão e produtividade,
 - Inovação e Tecnologia, e
 - Políticas públicas e desenvolvimento.
- 8.5 O professor(a) orientador(a) deverá anexar ao formulário de proposta de projeto de pesquisa FAP os documentos abaixo relacionados:
- Link do Curriculum Lattes (conforme disponibilizado na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>),
 - Tabela constante da pontuação do currículo dos últimos dois anos, disponível no link: <<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Tabela-Pontua%C3%A7%C3%A3o-Curriculum-Professor-Orientador.xlsx>>.

Observação: A tabela deve estar completamente preenchida e pontuar somente a produção acadêmica dos últimos dois anos. Para pontuação da titulação, somente será contabilizada a titulação mais alta obtida ou em andamento. O não cumprimento dos itens implica na desclassificação do projeto. O preenchimento CORRETO da tabela é de responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a) e deve ser disponibilizada no formato de planilha (*xlsx). Se houver necessidade, a Coordenação do FAP reserva-se no direito de exigir os documentos comprobatórios. Todos os documentos estão disponíveis no link: <<https://www.uniarp.edu.br/home/pesquisa/fap-fundo-de-apoio-a-pesquisa/documentos/>>.

- Termo de compromisso devidamente assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e pelo(a) Acadêmico(a) bolsista, disponível no link:

<<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-de-compromisso-FAP.docx>>.

- Receber do acadêmico candidato o Formulário Termo de Consentimento (ANEXO I) referente a autorização para tratamento de dados pessoais e dos seus dependentes em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPDe) incluí-lo no formulário de proposta.

8.6 O projeto deverá conter, no máximo, 05 (cinco) páginas, incluindo referências bibliográficas e anexo(s). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes devem ser submetidos como documentos suplementares ao projeto, não ultrapassando o limite de 10 (dez) páginas.

9 DA PRÉ-SELEÇÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção das propostas submetidas ao FAP UNIARP será realizada de acordo com as seguintes etapas:

9.1.1 *Etapa I – Análise técnica pela Coordenação do FAP (eliminatória)*

9.1.1.1 Esta etapa, a ser realizada pela Coordenação do FAP/ UNIARP, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento do Item 8 e demais disposições deste edital. Esta etapa assume caráter eliminatório, sendo que, propostas que não se enquadram ou não atendem a qualquer um dos itens deste edital serão desclassificados e não participarão das próximas etapas.

9.1.2 *Etapa II – Análise técnica dos projetos pelo Colegiado dos cursos e Comissão Científica FAP (eliminatória)*

9.1.2.1 As propostas de projetos FAP serão disponibilizadas pela Coordenação do FAP através de e-mail até os coordenadores de curso, onde seguirá para devida análise e pré-seleção junto aos seus colegiados e/ou NDE.

9.1.2.2 A pré-seleção dos projetos será feita pelos Colegiados dos Cursos, que compõem a Comissão Supervisora, através dos seguintes critérios:

- a) vinculação aos eixos de linhas de pesquisa da UNIARP;
- b) vinculação as áreas de conhecimentos;
- c) relevância acadêmico-científica;
- d) consistência do projeto;
- e) fase mais adiantada do curso;
- f) melhor rendimento escolar do aluno.

9.1.2.3 O acadêmico, juntamente com o respectivo Orientador, deverá, obrigatoriamente, apresentar seu projeto na reunião do colegiado de seu curso.

9.1.2.4 A coordenação do curso após pré-seleção dos projetos, encaminhará a coordenação do FAP, no link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUMUZDM1JKNzIDUDBIRzdQSEo5U05aOVZRVC4u>,

para avaliação final e aprovação da Comissão Científica do FAP, de acordo com o formulário disponível no link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUNFNESFFRMk5ZNINHMU1ETUpPTEJYMzM1Ny4u>.

9.1.3 Etapa III – Análise do Curriculum Vitae atualizado, modelo Lattes – CNPq, do proponente do projeto (classificatória)

9.1.3.1 A análise da produção técnica e intelectual de cada proponente será feita, conforme critérios estabelecidos no link

<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Tabela-Pontua%C3%A7%C3%A3o-Curriculum-Professor-Orientador.xlsx>.

Observação: A tabela deve estar completamente preenchida, sendo enviada em planilha (*.xlsx) e pontuar somente a produção acadêmica dos últimos dois anos. O não cumprimento dos itens implica na desclassificação do projeto. O preenchimento CORRETO da tabela é de responsabilidade do(a) Professor(a) Orientador(a). Se houver necessidade, a Coordenação do FAP reserva-se no direito de exigir os documentos comprobatórios.

9.1.3.2 Esta etapa é classificatória, sendo computados na análise a produção técnica e intelectual dos últimos dois (2) anos.

9.1.3.3 A pontuação total auferida pelo proponente nesta etapa valerá 50% da nota final de classificação do proponente.

10 DA SELEÇÃO FINAL

10.1 A seleção final dos projetos FAP na Coordenadoria do FAP, dar-se-á após recebimento da ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO devidamente assinada de pré-seleção através do link:

<https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUNFNESFFRMk5ZNINHMU1ETUpPTEJYMzM1Ny4u>,

pelos Coordenadores de cada Curso.

OBS.: Qualquer documento faltante no ato da entrega implicará na desclassificação do projeto.

10.2 Estando todos devidamente pré-selecionados e protocolados por meio do link: <https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=nYI1StJ0kkeTqyaJfgg9xGKT64UoCT1GqMxQEugo5phUNFNESFFRMk5ZNINHMU1ETUpPTEJYMzM1Ny4u>,

os mesmos serão classificados pela Comissão Científica.

10.3 Os projetos serão classificados de acordo com as diretrizes da Universidade, utilizando instrumento próprio de avaliação.

10.4 As vagas serão preenchidas pelos projetos classificados com a maior pontuação na avaliação da Comissão Geral e dentro de seus respectivos eixos.

10.5 Caso haja empate, o critério para desempate será a fase mais adiantada em que o acadêmico esteja matriculado e a classificação feita em ata pela reunião do colegiado do curso; havendo novamente empate, será adotado o rendimento escolar e permanecendo o empate, o critério utilizado será a idade do candidato acadêmico (mais velho).

11 DOS RESULTADOS

11.1 A pontuação final será constituída da soma das pontuações obtidas a partir dos itens do tópico 9, considerando as devidas proporções indicadas no edital.

11.2 Os projetos de pesquisa com maior pontuação serão classificados e avaliados pela Vice-Reitoria Acadêmica para homologação dos resultados, conforme disposto no Art. 5 do NOFAPE.

11.3 A relação das propostas de pesquisa aprovadas com recursos financeiros do FAP UNIARP, objeto do presente edital, será divulgada na página eletrônica da UNIARP, no endereço, nas publicações (<https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>) por meio de edital da Reitoria ou Ato de Homologação.

11.4 O termo de compromisso deve ser entregue juntamente com toda a documentação, conforme disponível no link:

11.5 <<https://www.uniarp.edu.br/home/wp-content/uploads/2020/05/Termo-de-compromisso-FAP.docx>>.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das etapas eliminatórias e do resultado final do processo de seleção, poderá apresentar um recurso, no prazo de três dias úteis após a publicação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser dirigido a Vice-Reitoria Acadêmica e deve ser protocolado junto à Coordenação do FAP.

13 PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do FAP/ UNIARP.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.1 As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 meses.

14.2 Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado pelo proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela Comissão Institucional de Iniciação Científica e Reitoria.

15 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Coordenação do FAP e Reitoria, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste edital; omissão ou adulteração de documento público ou particular, com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito ao Regulamento Geral da UNIARP, e outras infrações não previstas neste edital.

15.2 No caso de desistência do aluno ou do professor orientador, o mesmo deve indicar substitutos para a continuidade do projeto, sendo previsto a devolução dos valores pagos caso não ocorra a nomeação da substituição prevista por este edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, em cada caso, dar-se-ão de acordo com a legislação vigente, tendo a FUNIARP direito à exploração da patente de forma única e exclusiva, cabendo ao pesquisador 5% dos direitos decorrentes da exploração e o restante (95%) a FUNIARP.

16.2 A UNIARP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Caçador, 26 de outubro de 2020.

Prof. Anderson Antônio Mattos Martins, Dr.
Reitor

ANEXO I**FORMULÁRIO TERMO DE CONSENTIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES****17 DADOS PESSOAIS**

Nome Completo	
Curso	
Título da proposta	
Orientador	
Data Nascimento	
Local Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	Pai:
	Mãe:
Estado Civil	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Outros
CPF n.º	
Título de Eleitor n.º	
Identidade n.º	
CTPS/PIS	
Endereço	
Cidade/UF	
CEP	
Telefone(s)	
E-mail	

18 DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00 com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para a concessão

de bolsas de pesquisa constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação quando a partir e então a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

19 FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial;
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o Titular;
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;

- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos.

20 COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

21 SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

22 TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

23 DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

9 - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador (SC), ____ de _____ 2020.

TITULAR

Assinatura do Candidato(a)